



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

## **RESOLUÇÃO N.º 006/2023**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o vereador, Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 689/2022 (LDO); Lei Municipal nº 701/2022 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

3.1.90.13.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2022 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

(sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/11/2023).

---

**Agenor Cordeiro de Cristo**  
Presidente

---

**Sergio Mesquita de Oliveira**  
1º Secretário

PUBLICADO 22/11/2023 - ANO XII - Nº 2903-A – Página: 19

[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

Associação dos Municípios do Paraná

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná